

**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A
INSCRIÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2018

PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2019

EDITAL Nº 01/2018

APRESENTAÇÃO

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM /MEC: 04/2007, 04/2011, 02/2015, 01/2017 e 35/2018 e as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015/CGRS/DDES/SESu/MEC e Nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/MEC, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas oferecidas em seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido pelo Edital em referência e será executado pela AREMG – Associação de Apoio à Residência Médica, com sede à Avenida João Pinheiro, 161 sala 06, Bairro Boa Viagem, CEP 30130-183.
- 1.2. As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: psu2019@AREMG.org.br
- 1.3. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Brasília/DF.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições / Solicitação de Vaga como Portador de Deficiência/ Solicitação de Condições Especiais para a realização da Prova	09/10 até 22/10/2018
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	09/10 até 11/10/2018

ATIVIDADE	PERÍODO
Resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	15/10/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	16/10 até 20/10/2018
Resultado definitivo da isenção do pagamento do valor de inscrição	22/10/2018
Entrega de documentos dos candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência para avaliação dos laudos médicos	09/10 até 22/10/2018
Divulgação dos pareceres da equipe técnica sobre avaliação dos laudos médicos para os candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência e dos candidatos que solicitaram condições especiais.	24/10/2018
Recurso contra o parecer da equipe técnica sobre avaliação dos laudos médicos para os candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência e que solicitaram condições especiais.	25/10 até 29/10/2018
Resultado definitivo dos pareceres sobre laudos médicos de candidatos portadores de deficiência e que solicitaram condições especiais.	30/10/2018
Impressão do comprovante definitivo de inscrição	29/10 a 02/11/2018
Data da prova escrita	18/11/2018
Divulgação da prova e do gabarito preliminar (previsão)	18/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra Questões e Gabarito	19/11 a 23/11/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa (previsão)	03/12/2018
Prazo para interposição de recurso contra Resultado 1ª Etapa	03/12/2018 até 07/12/2018
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa (previsão)	10/12/2018

ATIVIDADE	PERÍODO
Envio de documentos do Currículo (exclusivamente via Internet)	10/12 até 14/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Curricular (previsão)	14/01/2019
Prazo para interposição de recurso contra Avaliação Curricular	14/01 até 18/01/2019
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa (previsão) e Classificação Preliminar (previsão)	21/01/2019
Prazo para interposição de recurso contra Classificação Preliminar	21/01 até 25/01/2018
Divulgação do Resultado Final dos Classificados com ordem de preferência	28/01/2019
Data final para alteração da ordem de preferência	29/01/2019 – 16:00 horas
Resultado final - convocação (previsão)	29/01/2019
Confirmação interesse/desistência aprovados/matriculas dos convocados na Primeira Convocação	30/01/2019 a 01/02/2019
Convocação dos Excedentes que estejam matriculados em algum Programa de Residência Médica iniciado em 2019	01/02 até 15/03/2019*
Convocação dos Excedentes que não estejam matriculados em algum Programa de Residência Médica iniciado em 2019	01/02 até 29/03/2019*
Reunião "presencial" com candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes, desde que não estejam matriculados em Residência Médica iniciada em 2019 – Para os matriculados a data limite é dia 15 de março*	12/02 a 29/03/2019
Início dos Programas de Residência	01/03/2019*

*Resolução CNRM 01/2017

3. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

3.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

Pré-requisito: Graduação concluída em Medicina até **28/02/2019**.

3.1.1. Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Psiquiatria.

3.2. PROGRAMAS QUE EXIGEM PRÉ-REQUISITO

Pré-requisito: conclusão de Residência Médica - RM credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM até **31/03/2019**.

3.2.1. Cirurgia da Mão - Conclusão de RM em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica

3.2.2. Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia do Trauma, Cancerologia Cirúrgica – Conclusão de RM em Cirurgia Geral

3.2.3. Ortopedia e Traumatologia (R4 opcional) – Conclusão de RM em Ortopedia e Traumatologia

3.2.4. Pneumologia, Cancerologia Clínica – Conclusão de RM em Clínica Médica

3.2.5. Medicina Intensiva – Conclusão de RM em Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Neurologia ou Infectologia

3.2.6. Mastologia – Conclusão de RM em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia

3.2.7. Neurologia Pediátrica, Medicina Intensiva Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Infectologia Pediátrica, Neonatologia, Pneumologia Pediátrica e Endocrinologia Pediátrica - Conclusão de RM em Pediatria

3.2.8. Endoscopia Ginecológica e Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia - Conclusão de RM em Obstetrícia e Ginecologia

3.2.9. Psicoterapia, Psiquiatria da Infância e da Adolescência, Psiquiatria Forense - Conclusão de RM em Psiquiatria

3.2.10. Endoscopia Respiratória - Conclusão de RM em Cirurgia Torácica ou Pneumologia

3.2.11. Toxicologia Médica - Conclusão de RM em Clínica Médica, Medicina Intensiva, Pediatria ou Pneumologia.

3.3. DOS HOSPITAIS DA REDE FHEMIG COM PROGRAMAS CREDENCIADOS

HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	CHPB	Barbacena
Centro Psiquiátrico da Adolescência e Infância	CEPAI	Belo Horizonte
Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
Hospital Cristiano Machado	HCM	Sabará
Hospital Eduardo de Menezes	HEM	Belo Horizonte
Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
Hospital João XXIII	HJXXII	Belo Horizonte
Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
Hospital Maria Amélia Lins	HMAL	Belo Horizonte
Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
Hospital Regional de Barbacena José Américo	HRBJA	Barbacena
Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
Instituto Raul Soares	IRS	Belo Horizonte
Maternidade Odete Valadares	MOV	Belo Horizonte

3.3.1 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
			AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA Portador de Deficiência	TOTAL			
ED01	Anestesiologia	3 (três)	05 (cinco)	01 (uma)	06 (seis)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
			02 (duas)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
			03 (três) (*)	0 (zero)	03 (três)	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
ED02	Cirurgia Geral	3 (três)	03 (três) (*)	0 (zero)	03 (três)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
			02 (duas) (*)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Cristiano Machado	HCM	Sabará
			03 (três) (*)	0 (zero)	03 (três)	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
			02 (duas) (*)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
ED03	Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	2 (dois)	02 (duas) (*)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Cristiano Machado	HCM	Sabará
			03 (três) (*)	0 (zero)	03 (três)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
			02 (duas) (*)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
			19 (dezoito)	02 (duas)	21 (vinte e uma)	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
ED04	Clinica Médica	2 (dois)	11 (onze)	01 (uma)	12 (doze)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
			07 (sete)	01 (uma)	08 (oito)	Hospital Regional de Barbacena José Américo	HRBJA	Barbacena

ED04	Clinica Médica	2 (dois)	06 (cinco)	01 (uma)	07 (seis)	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
			02 (duas)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
			03 (três)	0 (zero)	03 (três)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
ED05	Dermatologia	3 (três)	04 (quatro)	01 (uma)	05 (cinco)	Hospital Eduardo de Menezes	HEM	Belo Horizonte
ED06	Infectologia	3 (três)	05 (cinco)	01 (uma)	06 (seis)	Hospital Eduardo de Menezes	HEM	Belo Horizonte
ED07	Neurocirurgia	5 (cinco)	02 (duas)	0 (zero)	02 (dois)	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
ED08	Neurologia	3 (três)	02 (duas)	0 (zero)	02 (dois)	Hospital Regional de Barbacena José Américo	HRBJA	Barbacena
			10 (nove)	01 (uma)	11 (dez)	Maternidade Odete Valadares	MOV	Belo Horizonte
ED09	Obstetrícia e Ginecologia	3 (três)	06 (seis)	01 (uma)	07 (sete)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
			04 (quatro)	0 (zero)	04 (quatro)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
			02 (duas)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
ED10	Ortopedia e Traumatologia	3 (três)	04 (quatro)	0 (zero)	04 (quatro)	Hospital Maria Amélia Lins	HMAL	Belo Horizonte
			02 (duas) (*)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
			18 (dezoito) (*)	02 (duas)	20 (vinte)	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
ED11	Pediatria	3 (três)	02 (dois) (*)	0 (zero)	02 (dois)	Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
			AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA Portador de Deficiência	TOTAL			
ED12	Psiquiatria	3 (três)	06 (seis) ²	01 (uma)	07 (sete)	Instituto Raul Soares	IRS	Belo Horizonte
			03 (três) ³	0 (zero)	03 (três)	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	CHPB	Barbacena

*Credenciamento provisório.

1 - Possui 3 (três) vagas credenciadas pela CNRM, porém o Programa encontra-se com 01 (uma) vaga reservada para candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior e que se encontram prestando serviço militar. (Resolução 04/2011 – CNRM-MEC). Caso o candidato com vaga reservada não se matricule no período especificado no Edital, será convocado o próximo candidato classificado.

2 - Possui 8 (oito) vagas credenciadas pela CNRM, porém o Programa encontra-se com 01 (uma) vaga reservada para candidato aprovado no Processo Seletivo anterior e que se encontra prestando serviço militar. (Resolução 04/2011 – CNRM-MEC). Caso o candidato com vaga reservada não se matricule no período especificado no Edital, será convocado o próximo candidato classificado.

3 - Possui 4 (quatro) vagas credenciadas pela CNRM, porém o Programa encontra-se com 01 (uma) vaga reservada para candidato aprovado no Processo Seletivo anterior e que se encontra prestando serviço militar. (Resolução 04/2011 – CNRM-MEC). Caso o candidato com vaga reservada não se matricule no período especificado no Edital, será convocado o próximo candidato classificado.

3.3.2 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO:

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO (RECONHECIDO PELA CNRM)	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			RESERVA Portador de Deficiência	TOTAL	HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
				AMPLA CONCORRÊNCIA							
PR01	Cirurgia da Mão	Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica	2 (dois)	02 (duas)	0 (zero)	02	Hospital Maria Amélia Lins	HMAL	Belo Horizonte		
PR02	Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral	1 (um)	09 (nove)	1 (uma)	10	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte		
PR03	Cancerologia Cirúrgica	Cirurgia Geral	3 (três)	01 (uma) ¹	0 (zero)	01	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte		
PR04	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 (três)	02 (duas)	0 (zero)	02	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte		
PR05	Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	2 (dois)	01 (uma)	0 (zero)	01	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte		
PR06	Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	2 (dois)	01 (uma)	0 (zero)	01	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte		
PR07	Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois) (*)	01 (uma)	0 (zero)	01	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte		
PR08	Endoscopia Ginecológica	Obstetria e Ginecologia	1 (um)	1 (uma)	0 (zero)	01	Maternidade Valadares	MOV	Belo Horizonte		
PR09	Endoscopia Respiratória	Cirurgia Torácica ou Pneumologia	1 (um)	01 (uma)	0 (zero)	01	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte		
PR08	Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	01 (uma)	0 (zero)	01	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte		
PR10	Infectologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	01 (uma)	0 (zero)	01	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte		

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO (RECONHECIDO PELA CNRM)	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA Portador de Deficiência	TOTAL			
PR11	Mastologia	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	2 (dois)	02 (duas)	0 (zero)	02	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
PR12	Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Neurologia ou Infectologia	2 (dois)	02 (duas)	0 (zero)	02	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
				02 (duas)	0 (zero)	02	Hospital Regional de Barbacena José Américo	HRBJA	Barbacena
PR13	Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	03 (três)	0 (zero)	03	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR14	Neonatologia	Pediatria	2 (dois) (*)	03 (três)	0 (zero)	03	Maternidade Valadares	MOV	Belo Horizonte
PR15	Neurologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	02 (duas)	0 (zero)	02	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR16	Cancerologia Clínica	Clínica Médica	3 (três)	02 (duas)	0 (zero)	02	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
PR17	Ortopedia e Traumatologia	Ortopedia e Traumatologia	1 (um)	03 (três)	0 (zero)	03	Hosp. Maria Amélia Lins	HMAL	Belo Horizonte
PR18	Pneumologia	Clínica Médica	2 (dois)	2 (duas)	0 (zero)	02	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
PR19	Pneumologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	3 (três)	0 (zero)	03	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR20	Psicoterapia	Psiquiatria	1 (um)	2 (duas)	0 (zero)	02	Instituto Raul Soares	IRS	Belo Horizonte

PR21	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatria	1 (um)	4 (quatro)	1 (uma)	05	Centro Psiquico da Adolescência e Infância	CEPAI	Belo Horizonte
PR22	Psiquiatria Forense	Psiquiatria	1 (um)	2 (duas)	0 (zero)	02	Instituto Raul Soares	IRS	Belo Horizonte
PR23	Toxicologia Médica (*)	Clinica Médica, Medicina Intensiva, Pediatria ou Pneumologia	1 (um)	1 (uma)	0 (zero)	01	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
PR24	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	Obstetrícia e Ginecologia	1 (um)	1 (uma)	0 (zero)	01	Maternidade Valadares	MOV	Belo Horizonte

(*) - Credenciamento provisório.

1 - Possui 2 (duas) vagas credenciadas pela CNRM, porém o Programa encontra-se com 01 (uma) vaga reservada para candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior e que se encontram prestando serviço militar. (Resolução 04/2011 – CNRM-MEC). Caso o candidato com vaga reservada não se matricule no período especificado no Edital, será convocado o próximo candidato classificado.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

4.1 Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.3 Ter concluído o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou com previsão de conclusão até o dia **28/02/2019** e em caso de conclusão da graduação em outro país a revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

4.3.1 O candidato que possuir apenas graduação em Medicina poderá optar por apenas uma especialidade; contudo, em algumas especialidades são ofertados mais de um programa:

- Anestesiologia - 2 Programas (HJK e HRAD)
- Área Cirúrgica Básica - 5 Programas (HJK, HAC, HCM, HRAD e HRJP)
- Cirurgia Geral – 3 Programas (HAC, HJK, HCM)
- Clínica Médica - 6 Programas (HJK, HJXXIII, HAC, HRAD, HRBJA e HRJP)
- Pediatria - 2 Programas (HIJPII e HRJP)
- Psiquiatria - 2 Programas (IRS e CHPB)
- Obstetrícia e Ginecologia - 4 Programas (MOV, HJK, HRJP e HRAD)
- Ortopedia e Traumatologia - 2 Programas (HRAD e HMAL)

4.3.2 O candidato que tenha concluído Residência Médica credenciada pela CNRM ou que venha a concluí-la até o dia **31/03/2019**, sendo liberado pela Instituição de origem para assumir nova residência a partir de **01/03/2019** poderá fazer uma ou mais inscrições em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com entrada direta, conforme o item 4.3.1, desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2 (duas) provas. Neste caso, a ordem das provas será determinada pela coordenação do processo seletivo não podendo ser alterada por vontade do candidato.

4.4. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, no seguinte endereço: www.AREMG.org.br no

Menu "Processo Seletivo", de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto permanente no país.

4.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema no seguinte endereço: www.AREMG.org.br no Menu "Processo Seletivo" cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição..

4.6. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto permanente no Brasil.

4.7. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 4.4, 4.5, 4.6, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

4.8. Não há vínculo empregatício entre a **FHEMIG** e o médico-residente, que assinará o contrato como bolsista, e deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual, como previsto na Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011.

4.9. Os direitos e deveres do médico-residente constam no "Regimento Geral das Residências Médicas da FHEMIG", no "Contrato de Bolsa para Residência", que estão disponíveis no site da **FHEMIG** (www.FHEMIG.mg.gov.br), e Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011, Portaria Interministerial nº 03 de 16 de março de 2016, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

5 DA INSCRIÇÃO

Cumpridos os requisitos obrigatórios para participação do processo estipulados no item 4, o candidato para efetuar sua inscrição deverá seguir as seguintes determinações:

5.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, no período compreendido entre 09h00min do dia 09 de outubro de 2018 às 17h59min do dia 22 de outubro de 2018, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, no seguinte endereço: www.AREMG.org.br no menu "Processo Seletivo". Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópia do documento de identificação com foto, digitalizada frente e verso a ser enviada via sistema.

Parágrafo único: O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a **AREMG** não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados em computadores com os navegadores recomendados.

5.2 Durante o período de inscrição serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **AREMG**, situada à Avenida João Pinheiro, 161 sala 06, Bairro Boa Viagem, CEP 30130-183 no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3 Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico www.AREMG.org.br "Processo Seletivo" onde estará disponibilizado o Edital de seleção para *download* e impressão;
- c) Acessar o link "Área do Candidato" e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente as vagas as quais está se candidatando;
- e) Informar o interesse em utilizar a bonificação para os participantes do - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade conforme Resolução CNRM nº 35 de 9 de janeiro de 2018;
- f) Emitir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) por Programa, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- g) Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de **R\$ 100,00** (cem reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **FHEMIG** e a **AREMG** não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em dinheiro, até o dia **22/10/2018**, na rede bancária conveniada (Banco do Brasil, Mais BB, Banco Postal dos Correios, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Agências Lotéricas, Sicoob, Mercantil do Brasil e Santander) observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) extraído após o preenchimento e finalização do procedimento de Inscrição.

5.5 O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ficará disponível no endereço eletrônico www.AREMG.org.br, na "Área do Candidato", durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.6 A segunda via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **18 horas do dia 22/10/2018**.

5.7 O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data limite (**22/10/2018**) de pagamento da taxa de inscrição.

5.8 A impressão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FHEMIG** e a **AREMG** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.9 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da **FHEMIG**, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.1 deste Edital.

5.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

5.12 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

5.14 O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.15 O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.16 A **FHEMIG** e a **AREMG** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

5.17 O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.18 O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo programa, ou fora do prazo, não será devolvido.

5.19 Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa e para o mesmo hospital, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

5.20 A possibilidade de duplicidade de inscrição ocorrerá somente para aquele candidato que optar por fazer prova para a mesma especialidade de hospitais distintos, duas ou mais especialidades de um ou de diversos hospitais ou programas distintos.

5.21 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de especialidade/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.

5.22 Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

5.23 Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.24 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

5.25 O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

5.26 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5.27 Após a identificação do recebimento do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à taxa de inscrição pela **FHEMIG**, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72 horas de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a "Área do Candidato" no site www.AREMG.org.br.

5.28 Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até às 12 horas do dia **02/11/2018** pelo e-mail psu2019@AREMG.org.br.

5.29 Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a **AREMG** se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas.

5.30 As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.1 De acordo com a Resolução CNRM 07/2010, os candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00min do dia 09 de outubro de 2018 às 17h59min do dia 11 de outubro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

6.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.AREMG.org.br, na área do candidato, no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo da Residência Médica.

6.3 Após o preenchimento do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá enviar via sistema o Formulário de Solicitação de Isenção, assinado e digitalizado, juntamente com a documentação comprobatória.

6.4 A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida mediante a comprovação dos critérios legais, quando a situação do candidato se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 6.5 Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 6.6 O candidato que não for cadastrado no CadÚnico deverá comprovar a sua hipossuficiência econômica, ou de quem for dependente, apresentando cópia do(s) comprovante(s) de renda próprio e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.
- 6.7 Serão considerados comprovantes de renda: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar cópias da página com a fotografia, da que contiver a identificação e anotação do último contrato de trabalho (caso possua), bem como da primeira página subsequente em branco, ou ainda com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; e cópia do Contracheque atual. No caso de profissional autônomo, além das cópias da CTPS como descrito anteriormente, o candidato deve enviar cópia da Declaração de Autônomo, declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 6.8 As informações prestadas, a que se referem os itens 6.2 a 6.7, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 6.9 O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **15/10/18**, no site www.AREMG.org.br.
- 6.10 O candidato poderá entrar com recurso do resultado preliminar do pedido de isenção das **09h00min do dia 16/10/18 até as 17h59min do dia 20/10/2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.AREMG.org.br.
- 6.11 O resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **22/10/2018**.

7 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 7.1 Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas destinadas à nomeação dentro do prazo de validade deste certame, por Programa, serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.
- 7.1.1 Sempre que a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a cinco décimos para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a cinco décimos para o número inteiro anterior, conforme se segue:

0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas

1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas

2 (duas) vagas reservadas em programas que ofertam de 15 a 24 vagas

7.2 Na hipótese de não haver candidatos portadores de deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo, por Programa.

7.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas nos Programas oferecidos neste Processo Seletivo.

7.4 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula nº 377 do STJ.

7.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

7.6 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

7.7 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital

terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.8 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

7.9 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá enviar, via sistema, **das 09h00min do dia 09/10 até as 15h59min do dia 22/10/2018** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no ANEXO:3

7.10 O laudo médico citado no subitem 7.9 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 7.1 deste Edital.

7.11 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.12 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **FHEMIG**.

7.13 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 7.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 7 e seus subitens;

- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

7.14 A **FHEMIG** designará uma equipe técnica multiprofissional para avaliação dos laudos, que emitirá parecer sobre a qualificação do candidato como pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.15 Concluída a avaliação pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer a vaga reservada, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

7.16 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 8, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.17 A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela **AREMG**.

7.18 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.19 O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico **www.AREMG.org.br** no dia **24/10/2018**.

7.20 O prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos laudos médicos será das **09h00min do dia 25/10/18 até as 17h59min do dia 29/10/2018**, através do endereço eletrônico **www.AREMG.org.br**.

7.21 O resultado final da análise dos laudos médicos, após o recurso, será no dia **30/10/2018**, no endereço eletrônico **www.AREMG.org.br**.

7.22 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência.

7.23 Para assumir a vaga como pessoa portadora de deficiência, o candidato será convocado para se submeter à avaliação médica oficial da **FHEMIG**, que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função no Programa de Residência Médica, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, decidindo sobre a caracterização do candidato como pessoa portadora de deficiência.

7.24 Concluída a avaliação pela incompatibilidade da deficiência, em face da sua gravidade, com o exercício das atribuições da função do Programa de Residência Médica, o candidato será excluído da lista de convocados, cabendo recurso contra essa decisão no prazo máximo de cinco dias.

8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

8.2 O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- Informar se é portador de necessidades especiais
- Informar se é portador de deficiência
- Especificar a deficiência
- Informar se necessita de condição especial para a realização da prova

8.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida

8.4. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pela AREMG - .

8.5. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova.

8.6. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.2 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 30/10/2018 pessoalmente ou por e-mail: psu2019@AREMG.org.br. Deverá ainda entregar pessoalmente ou mediante representante com procuração simples ou por SEDEX ou correspondência registrada, até a referida data, laudo médico comprovando a necessidade especial para Processo Seletivo Unificado 2019, no endereço: Avenida João Pinheiro, 161 – sala 06, Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – CEP 30130-183 e será respondido até o dia 04/11/2018. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora dos locais previstos.

8.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

8.8 Aos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

8.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 8.3 deste Edital.

8.9.1 A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 8.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.9.2 Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

8.9.3 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

8.9.4 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

8.9.5 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal da AREMG, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.10 O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse edital, poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.

8.11 A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.AREMG.org.br, no dia 04 de novembro de 2018.

9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Procedimentos para a confirmação de sua inscrição:

9.1 Após a identificação, pela AREMG, do recebimento do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à taxa de inscrição dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.AREMG.org.br a informação que a inscrição se encontra deferida.

9.2 No período de **29/10/2018 a 02/11/2018** será disponibilizado na "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.AREMG.org.br o comprovante definitivo de inscrição- CDI, no qual constará local, horário e sala que o candidato fará sua prova.

9.2.1 Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá acessar sua "Área do Candidato", e emitir seu CDI.

9.3 O comprovante definitivo de inscrição deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 (noventa) pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 (dez) pontos.

10.2 **PRIMEIRA ETAPA:** Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

10.2.1 Prova de conhecimentos médicos, elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

10.2.2 **PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:**

100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 20 (vinte) questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

10.2.3 **PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:**

50 (cinquenta) questões objetivas (múltipla escolha) envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

10.2.4 NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A SEGUNDA ETAPA

Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga. Serão selecionados para a segunda etapa até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos classificados ou selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os classificados ou selecionados todos os candidatos com nota igual à nota da prova do último candidato classificado ou selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa, por qualquer motivo, após publicação dos classificados na primeira etapa, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de classificados exigido na Resolução CNRM 02/2015, que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

10.3 SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

10.3.1 Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae:

10.3.1.1 O *Curriculum Vitae*, conforme modelo padronizado da CEREM MG, Anexo 2 1– para programas com entrada direta ou Anexo 3 2 para programas com entrada com pré requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.AREMG.org.br. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório,

quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio. As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

10.3.1.2 Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos selecionados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 12.17, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.

10.3.1.3 A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo ANEXO 1 para programas Entrada Direta ou ANEXO 2 para programas com Entrada com Pré-Requisito) terá valor máximo de 10 (dez) pontos

10.3.2 Não serão aceitos para análise *Curriculum Vitae* redigidos em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 ou 2) e de acordo com o item 10.3.1.1 ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

10.3.2.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao *Curriculum Vitae* após o seu envio ou na forma de recurso

10.3.2.2 Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que não encaminhar o *Curriculum Vitae* ou o fizer em desacordo com o item 10.3 ou apresentar qualquer comprovante falso.

10.3.2.3 Os demais candidatos aprovados e que não forem classificados na primeira etapa poderão ser convocados para apresentação de currículo no caso de haver desistências e se esgotarem os excedentes, permanecendo vagas remanescentes em algum Programa. Estas convocações serão em grupos de até 10 (dez) candidatos na ordem decrescente das notas por grupo de especialidades e programa, passando a compor nova lista de excedentes daquele programa também por especialidade.

Parágrafo único - Todas as convocações serão realizadas pela AREMG através do site www.AREMG.org.br

11 DO DIA DA PROVA

11.1 Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.

11.2 Os (as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

11.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.

11.4 O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

11.5 As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.

11.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

11.7 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

11.8 A Primeira Etapa (prova objetiva) será realizada no dia **18 de novembro de 2018**, domingo, com início previsto para às **09h00min** (nove horas) (horário oficial de Brasília-DF), sendo a duração de 04h30min (quatro horas e trinta minutos) para os Programas com entrada direta e de 02h30min (duas horas e trinta minutos) para os Programas com entrada com pré-requisito.

11.9 Candidatos que realizarem mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas.

11.10 Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

11.11 O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição que deverá ser acessado no site www.AREMG.org.br, impresso e levado no dia da prova.

11.12 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição quitada e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

11.13 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

11.13.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.13.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de

natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11.13.3 O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

11.14 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

11.14.1 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 11.12 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **AREMG** e nem a **FHEMIG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.14.2 O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

11.15 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a **AREMG** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) pago.

11.15.1 A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pela **AREMG**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

11.16 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

11.16.1 Dentro do horário previsto e imediatamente após o início das provas em pelo menos uma sala, os portões serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.17 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela **AREMG**.

11.18 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

11.19 Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhados de um fiscal.

11.20 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

11.21 Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **AREMG** nos locais de realização das provas.

11.22 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

11.23 As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

11.24 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

11.25 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala incluindo óculos poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

Parágrafo segundo: o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

11.26 Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

11.27 Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar os cadernos de provas e as Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas. O candidato não poderá levar a prova, mas somente as anotações do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho.

11.28 Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.

11.29 Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site www.AREMG.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.

11.30 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

12 DOS RECURSOS

12.1 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos (19 a 23 de novembro de 2018) do 01 (primeiro) dia útil subsequente, após a divulgação do gabarito.

12.2 O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no site www.AREMG.org.br.

12.2.1 O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

12.3 Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

12.4 Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.5 No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

12.6 A divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa está prevista para o dia 03/12/2018 e o prazo para recurso será de 05 dias corridos (03/12 a 07/12/18).

12.7 A divulgação do resultado definitivo da Primeira Etapa está prevista para o dia 10/12/2018 e os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios do currículo no período de 10/12/18 a 14/12/2018.

12.8 Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da nota preliminar da segunda etapa, prevista para o dia 14/01/2019.

- 12.9 O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no *Curriculum Vitae* preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado
- 12.10 Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com os itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 ou derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 12.11 O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.AREMG.org.br. Havendo alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.
- 12.12 Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.
- 12.13 O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados e selecionados na 1ª Etapa, juntamente com as instruções para envio dos comprovantes do *Curriculum Vitae*, tem divulgação prevista para o dia 10/12/2018, no site www.AREMG.org.br.
- 12.14 Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados "atestados" ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.
- 12.15 Todos os recursos serão analisados pela **AREMG**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

13 DO RESULTADO OFICIAL

- 13.1 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia **29/01/2019**, no site www.AREMG.org.br.
- 13.2 Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa), até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa não tenham obtido NOTA ZERO na 2ª etapa do processo seletivo.
- 13.3 Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- 13.4 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na 1ª Etapa e se o empate ainda persistir, será utilizado o critério de desempate pela idade, considerando-se aprovado o candidato mais velho.

13.5 Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência, conforme previsto nos itens .

13.6 Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** acessar sua página no site www.AREMG.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado. O candidato convocado e que não acessar o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente da vaga e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo.

13.7 Caso tenha realizado mais de uma inscrição, o candidato poderá alterar a ordem de preferência indicada no momento da inscrição até o dia 29/01/2019 até as 16:00 horas.

13.8 Para realizar a ação prevista no item 13.07 o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e proceder à reopção da ordem de preferência.

13.9 Conforme o artigo 22, §2º da Lei 12.871/2013 e a Resolução CNRM Nº 35, de 09 de janeiro de 2018, o candidato que tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) como participante no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga. Na segunda fase, receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

Parágrafo único: Para fins de comprovação do direito à bonificação será processada a conferência do registro do nome do candidato na lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação. O Candidato que não estiver com seu nome na lista citada acima deverá proceder de acordo com as orientações da Resolução CNRM Nº 35, de 09 de janeiro de 2018, para inclusão do seu nome da lista de contemplados com o bônus até o dia **25/01/2019**.

14 DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos convocados deverão acessar o site www.AREMG.org.br a partir do dia **30/01/2019**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula a ser realizada de **30/01/2019** a **01/02/2019** e tomar ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.

Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.AREMG.org.br, o "Comprovante de convocação", que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 14.17 nos prazos previstos na convocação. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.** No caso do candidato não realizar a matrícula a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema até o final do prazo especificado na convocação e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.

14.2 O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados ou selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com 6 (seis) inscrições, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído automaticamente da listagem de convocados ou selecionados de preferência 4, 5 e 6.

14.3 O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como classificado ou selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá desistir da mesma e manifestar interesse por se manter na condição de classificado ou selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição e desistir definitivamente dos demais. Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma e não indicar interesse por outras vagas será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo conseqüentemente excluído de todo o processo seletivo.

14.4 Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres. Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de Residência Médica. Para os convocados para o serviço militar obrigatório a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado perdendo direito à vaga.

14.5. Os candidatos com reserva de vaga que se encontrarem prestando o Serviço Militar deverão confirmar interesse pela vaga até **31/07/2019**. Caso esta confirmação não seja realizada até esta data, perderão o direito à vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

14.6. A reserva de vagas tratadas no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para respectiva especialidade.

14.7 Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

14.8 Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego de que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se comunicar ou se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 14.15, confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

14.9 Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.AREMG.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia **01/02/2019**, com um prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

14.10 Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões "presenciais" para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

14.11 Nos casos de reunião "presencial" a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga será publicada no site www.AREMG.org.br à partir de 12/02/2019, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site. O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de **29/03/2019** (desde que não estejam matriculados em nenhum programa de residência médica iniciado em 2019) caso haja desistências de candidatos matriculados.

14.12 Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 14.11, devendo os candidatos preencher o currículo, conforme orientações disponibilizadas no sistema no período da convocação, com todas as cópias de documentos conforme especificado no

modelo de Avaliação Curricular. Os currículos serão avaliados e dada sequência à reunião com a totalização da nota (a soma da etapa 1 e etapa 2) para ocupação da vaga pelo candidato com maior nota.

14.13 Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, devendo o registro no CRMMG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

14.14 Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2018 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até 30/07/2018, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de **30/01/2019 a 01/02/2019**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perderá o direito à vaga, devendo ser convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

14.15 Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil até o dia **01 de março de 2019** e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto à CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

14.16 Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia **29/01/2019** conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 14 – Matrícula.

14.17 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:

- (Duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Cédula de Identidade Oficial;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
- Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
- Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
- Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Número do Cadastro PIS/PASEP;
- Título de eleitor;

14.18 Comprovante de votação na última eleição (02 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado em que tem domicílio eleitoral). Justificativa eleitoral não será aceita.

14.19 No momento da matrícula, será entregue ao candidato um pedido de exame pré-admissional a ser realizado pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da **FHEMIG**. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) resultante desse exame deverá, obrigatoriamente, ser entregue no momento da assinatura do contrato-bolsa, juntamente com toda a documentação acima.

14.20 O candidato deverá apresentar, no momento da realização do exame pré-admissional, o Original e cópia do cartão de vacinas atualizado e o resultado de um hemograma recente (realizado há, no máximo, três meses).

14.21 No caso de aprovação para vaga de portador de deficiência, o candidato deverá se submeter a avaliação médica com a finalidade de comprovar a deficiência e a compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do Programa da Residência Médica (especialidade ou área de atuação) pretendida, conforme disposto no item 7.24 sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula.

15 DO INICIO DOS PROGRAMAS

15.1 Os Programas terão início a partir do dia **01/03/2019**. Os candidatos convocados após esta data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação o dia **29/03/2019**, para candidatos não matriculados em nenhum Programa com início em 2019, conforme a Resolução CNRM 01/2017. Para os candidatos que tenham realizado matrícula entre fevereiro e **15 de março de 2019**, ou seja, inseridos no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – SisCNRM - (Resolução da CNRM 01/2017) em algum programa de residência médica e que queiram mudar de programa, a data final para convocação e matrícula é o dia **15 de março de 2019**

15.2 Conforme Resolução CNRM 01/2017, o residente efetivamente matriculado no programa de residência médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início da atividade será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica da **FHEMIG** instituída pela Portaria Presidencial 1473 de 27 de julho de 2018 e pela AREMG.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser encaminhada e protocolada na Coordenação de Residências em Saúde da **FHEMIG**, sita à Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 – Sala 231, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP 30150-260, no período de **26/09/2018 a 28/09/2018**, em dias úteis no horário das **09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min** (horário oficial de Brasília-DF).

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico www.AREMG.org.br.
- 18.2** Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica FHEMIG 2019 que vierem a ser publicados pela **FHEMIG** ou pela **AREMG**.
- 18.3** Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início dos Programas.
- 18.4** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 18.5** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da AREMG (www.AREMG.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.
- 18.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.7** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **FHEMIG**, cabendo à AREMG, tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2018


Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha
Presidente da FHEMIG



AREMG

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.br

Home page: www.aremg.org.br

ANEXO 1

AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA 2019– ENTRADA DIRETA

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Todos os candidatos do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - PSU - classificados para a segunda etapa deverão preencher o formulário do currículo *on-line*, na página do candidato, no site www.aremg.org.br, conforme as instruções para cada item.
2. O prazo limite para envio das informações do currículo e da documentação comprobatória será definido em cronograma a ser divulgado por ocasião do resultado da 1º etapa. Providencie toda a documentação necessária com antecedência.
3. **ATENÇÃO:** depois de preencher e enviar o currículo, **NÃO SERÁ PERMITIDA QUALQUER ALTERAÇÃO** nos dados ou documentos inseridos. Não será permitido envio de novos documentos. Não serão considerados para a análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou correios.
4. Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada em cada item. Essa comprovação dar-se-á pela inserção no mesmo site do PSU das cópias digitalizadas dos documentos exigidos.
5. ANTES da digitalização dos documentos comprobatórios a serem inseridos, o candidato deverá:
 - a. Autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, incluindo o histórico escolar, EXCETUANDO-SE os certificados com assinatura digital, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes;
Obs.: Caso o candidato não envie cópia autenticada como exigido, a prova documental não será considerada válida para pontuação; **NÃO É VÁLIDA A DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL. É NECESSARIO DIGITALIZAR A COPIA AUTENTICADA DO MESMO.**
 - b. Especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;
 - c. Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;
 - d. Em cada copia de documento destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção.
6. A qualquer momento deste processo seletivo, a comissão avaliadora do PSU PODERÁ SOLICITAR TODOS OU PARTE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA VERIFICAÇÃO.
Obs.: comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do PSU.
7. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção **NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS** para pontuação.



AREMG

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.br

Home page: www.aremg.org.br

ITEM 1. APROVEITAMENTO CURRICULAR DOS 04 (QUATRO) PRIMEIROS ANOS, E DOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS DO CURSO MEDICO E FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DA FACULDADE DE ORIGEM NO ENADE (Pontuação máxima = 3,0 pontos): O aproveitamento curricular é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% das disciplinas cursadas NOS PRIMEIROS QUATRO ANOS DA GRADUAÇÃO e 50% das disciplinas nos DOIS ÚLTIMOS ANOS. Em caso de transferência no andamento do curso, é necessário anexar o histórico da faculdade de origem com as notas obtidas nas disciplinas lá cursadas. Será considerada ainda a faixa de classificação da faculdade de origem no ENADE.

PARA PONTUAÇÃO NESTE ITEM SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

1. Anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:
 - a) Constar o nome do candidato em todas as páginas;
 - b) Ser emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;
 - c) No caso de histórico emitido pela internet ou com assinatura digital, este deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO;
 - d) Em caso de transferência, a(s) nota(s) aproveitada(s) deve(m) constar do histórico atual ou em documento da instituição de origem.

OBSERVAÇÃO: Candidato que não apresentar histórico escolar válido deverá anexar cópia do diploma de medicina ou do registro no Conselho Regional de Medicina para que o currículo seja validado, caso contrário será atribuída nota zero ao currículo, e, neste caso, o candidato será excluído do processo seletivo.

2. DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO ANTES DA DIGITALIZAÇÃO:
 - a) Nome do candidato em todas as páginas;
 - b) Notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor AMARELA e as inferiores com a cor VERDE, REFERENTES AOS QUATRO PRIMEIROS ANOS DO CURSO MEDICO;
 - c) Notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor AZUL e as inferiores com a cor ROSA, REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS ANOS DO CURSO MEDICO;
 - d) Validação da Instituição de origem.
3. Conte o número de disciplinas do seu histórico escolar:
 - a) **CURSADAS NOS PRIMEIROS 4 ANOS DO CURSO MEDICO:** incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Coloque o número correspondente à metade dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for ímpar, arredonde para baixo. Ex.: 65 disciplinas, metade= 32.
 - b) **CURSADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS DO CURSO MEDICO;** incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Se ainda não tiver concluído o curso, considere o total das disciplinas cursadas até o momento. Coloque o número correspondente à 50% dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas der número decimal, considere apenas o número inteiro. Exemplo: 21 disciplinas, 50% corresponde a 10,5, considere apenas o número 10.
 - c) Comece marcando as notas iguais ou acima de 85,00. A seguir, conte as notas entre 80,00 e 84,99, e assim por diante. Anote no final do histórico o total de notas corresponde a sua faixa de pontuação, especificando 50% para os primeiros 4 anos e 50% para os 2 últimos anos.
 - d) Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas.
 - e) Disciplinas repetidas com mesma denominação e mesmo código deverão ser contadas apenas uma vez

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.arem.org.br**4. Assinale a opção que corresponde a sua pontuação no histórico escolar:**

1a	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 85,00 = 1,5.
1b	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 80,00 = 1,0.
1c	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 75,00 = 0,5

1d	Pelo menos 50% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação acima de 85 pontos ou conceito A = 1,5 ponto
1e	Pelo menos 50% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação acima de 80 pontos ou conceito B = 1,0 ponto

1f	Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima = 0,5 ⁽¹⁾ .
1g	Apenas cópia de diploma ou CRM = 0,10 ⁽²⁾

(1) Quando se tratar de somente dos conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente / insuficiente), será considerado o valor do item <1.f >

(2) Para a apresentação de diploma de medicina ou da inscrição no CRM, sem o histórico escolar, será atribuída pontuação correspondente ao item <1.g>

5.CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE MEDICINA pelo ENADE

Esta pontuação será lançada de forma automática pelo sistema, de acordo com a instituição de origem e ano de formatura do candidato.

1.h Índice ENADE 4 ou 5 = 1,00

1.i Índice ENADE 3 = 0,50

1.j Índice ENADE 1 ou 2 = 0,10

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br

ITEM 2 CONHECIMENTO EM INGLES OU OUTRA LÍNGUA ESTRANGEIRA, EXCETO LÍNGUA PORTUGUESA

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

1. Selecione no item 2 dentre as 5 opções disponíveis aquela que corresponda a seu nível de conhecimento em LÍNGUA ESTRANGEIRA e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONT	
Item 2	2a	Título avançado em inglês	1,0
	2b	Título intermediário em inglês	0,5
	2c	Título avançado em outra língua—diferente da língua pátria do candidato, exceto língua portuguesa	0,5
	2d	Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato e ter sido aprovado em todos os semestres em Faculdade de Letras ou constante no histórico escolar do curso de medicina	0,5
	2e	Título intermediário em outra língua diferente da língua pátria do candidato, exceto língua portuguesa	0,25

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1 Para os itens 2a ou 2b apresentar certificado de **aprovação** em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (vide abaixo TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- ✓ Número do certificado emitido;
- ✓ Nota ou conceito obtido no teste.

OBSERVAÇÃO 1: Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes

OBSERVAÇÃO 2: A aprovação em outros testes de fluência em língua inglesa não constantes na tabela será avaliada pela comissão avaliadora para verificar possível equivalência.

2.2 Para os itens 2c e 2e: certificação de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- ✓ Número do certificado emitido;
- ✓ Nota ou conceito obtido no teste.

2.3 Para o item 2d: ter cursado 4 semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato, anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:

- a) Constar o nome do candidato;

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.arem.org.br

- b) Ser emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;
- c) Se emitido pela internet ou com assinatura digital, deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO;

3. DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa.
- c) No caso de apresentação de histórico escolar do curso de medicina os semestres cursados e comprovação de aprovação na disciplina

TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

TESTES Notas	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan test	CAMBRIDGE SUITE
	paper	computer	internet				
IGUAL OU ACIMA DE	533	200	72	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE, CAE Aprovação FCE grade A
IGUAL OU ENTRE	530	197	71	659	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B ou C
	437	123	41	405	4.0		

Legenda:

TOEFL = *Test of English as a Foreign Language*; TOEIC = *Test of English for International Communication*; IELTS = *International English Language Testing System* ; ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate of Competency in English*; FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English*.

ITEM 3 ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PRÁTICO REALIZADO DURANTE A GRADUAÇÃO (RELACIONADO OU NÃO A LIGAS OU A PROJETO DE EXTENSÃO) EM INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM RESIDÊNCIA MÉDICA OU INTEGRANTES DO SAMU E/OU PROJETO DE EXTENSÃO RELIZADO DURANTE A GRADUAÇÃO NÃO RELACIONADOS A LIGAS ACADÊMICAS.

Observação: O período de qualquer uma das atividades descritas no item 3 não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

3a Se você tiver 01 (um) estágio extracurricular anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3a conforme descrito no quadro abaixo.

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br

1. Os certificados de comprovação dos estágios devem ser em papel timbrado fornecido **pelas instituições em que foi realizado o estágio** e deverão conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: **Comprovação de possuir residência médica ou ter sido realizado no SAMU.**

2. Procure na lista **“Instituições que possuem residência médica no Brasil”** e selecione a (s) instituição (ões) onde você realizou o estágio. Para estágios realizados em SAMU, selecione o item SAMU.

3. Para os ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, não relacionados na lista **“Instituições que possuem residência médica no Brasil”**, acessar o item **“OUTRAS”** E incluir, OBRIGATORIAMENTE, declaração da Coreme da instituição com numero(s) de Parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica;

Dados adicionais do certificado

4. DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO
- Nome do candidato.
 - Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
 - Descrição da área ou especialidade do estágio;
 - Período de realização do estágio (datas de início e término);
 - Descrição da carga horária.

3b. Se você tiver 01 (um) projeto de extensão anexe a copia autenticada do documento comprobatório no item 3b . conforme descrito no quadro abaixo.

- Os certificados de comprovação de projeto de extensão devem ser em papel timbrado **da instituição de origem do candidato** e deverão conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:
 - Nome do candidato.
 - Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. **Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;**
 - Descrição da atividade realizada e do papel do candidato no projeto;**
 - Período de realização do projeto (datas de início e término);
 - Descrição da carga horária.

ITEM		ATIVIDADES	PONT
Item 3	3a	01 Estágio Extracurricular prático em instituições de assistência à saúde, com suporte propedêutico que possuem residência médica ou integrantes do SAMU, não integrantes das disciplinas do histórico escolar, duração mínima de 6 meses e 180 horas	1,0
	3b	01 Projeto de Extensão de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato, não relacionados a ligas acadêmicas, duração mínima de um semestre letivo de pelo menos 20 semanas e carga horária total mínima de 80 horas	1,0

ITEM 4 MONITORIAS E/OU PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCENCIA DE DISCIPLINAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR, REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA OU PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET SAÚDE

Observação: O período de qualquer uma das atividades descritas no item 4 não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br

4a. Se você foi aprovado em processo seletivo e realizou 01 (UMA) Monitoria / Programa de Iniciação à Docência / PID por 1 semestre letivo com carga horária total mínima de 80 horas (05 horas semanais), anexe cópia autenticada dos documentos comprobatório no item 4a.

1. Para pontuação a declarações ou certificado deve ser emitido pela instituição de ensino em papel timbrado e deverá obrigatoriamente, conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:
 - a) Nome do candidato
 - b) Descrição da disciplina (que obrigatoriamente deve fazer parte do histórico escolar)
 - c) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
 - d) Período da participação do candidato (datas de início e término);
 - e) Carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato;
 - f) Comprovação de que o candidato foi aprovado por meio de processo seletivo.

4b Se tiver realizado Programa de Educação pelo Trabalho – PET Saúde durante a graduação anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4b.

1. O certificado de comprovação de PET-Saúde deve ser em papel timbrado **da instituição responsável pela atividade** e deverá conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:
 - a) Nome do candidato.
 - b) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. **Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;**
 - c) Período de realização do programa (datas de início e término);
 - d) Descrição da carga horária

ITEM		ATIVIDADES	PONTOS
Item 4	4a	01 Monitoria / Programa de Iniciação à Docência / PID após aprovação em processo seletivo, por 1 semestre letivo. Carga horária total mínima de 80 horas (05 horas semanais)	1,0
	4b	PET-Saúde com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 80 horas	0,5

ITEM 5 BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA REALIZADOS DURANTE A GRADUAÇÃO.

Observação: O período de qualquer uma das atividades descritas no item 5 não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

1. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:
 - 5a1. Se você tiver 01 (UMA) Bolsa de Iniciação Científica – BIC, com duração mínima de 6 meses consecutivos anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5a, conforme descrito no quadro abaixo OU
 - 5a2. Se você tiver 01 (UMA) Bolsa de Iniciação Científica – BIC, com duração mínima de 12 meses consecutivos anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5a, conforme descrito no quadro abaixo
 - 5b. Se você tiver 01 (UMA) participação em projeto de pesquisa diferente de 5a anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5b, conforme descrito no quadro abaixo.

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br**2. Exigências para os documentos comprobatórios:**

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto:

- Nome do candidato;
- Função do candidato no projeto;
- Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou orientadores ou pesquisadores);
- Descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido;
- Período da participação do candidato (datas de início e término);
- Para o item 5a constar que foi bolsista (não sendo aceitos documentos que certificam apenas participação);
- Para o item 5b anexar obrigatoriamente cópia de publicação em revista ou certificado de apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato e resumo do trabalho resultante do projeto;
- Para o item 5b: comprovação de registro do grupo de pesquisa (incluindo nome do candidato) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil/ CNPq (site: <http://dgp.cnpq.br/buscaoperacional/>).

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
Item 5a	5a1 01 (UMA) Bolsa de Iniciação Científica – BIC (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa) com duração mínima de 6 (seis) meses consecutivos.	0,5
	5a2 - 01 (UMA) Bolsa de Iniciação Científica – BIC (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa) com duração mínima de 12 (doze) meses consecutivos.	1,0
Item 5b	01 (UMA) participação em projeto de pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares. Obrigatório duração mínima de um ano consecutivo com resultados da pesquisa publicados em revista indexada ou como apresentação oral, ou como pôster, em eventos científicos. O projeto deve ser diferente de 5a e não coincidir período	0,5

ITEM 6 RESIDÊNCIA MÉDICA (Credenciada pela CNRM/MEC), OU MESTRADO EM MEDICINA, OU CURSO ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA MÉDICA RECONHECIDO PELO MEC OU TÍTULO DE ESPECIALISTA CONFERIDO POR SOCIEDADE DE ESPECIALIDADE MÉDICA. ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA

- Se você tiver Residência Médica anexe a cópia autenticada do documento comprobatório em 6a.

OU Se você tiver mestrado em medicina reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório em item 6b.

OU Se você tiver curso especialização na área médica (com carga horária mínima de 360 horas) reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório em 6c.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 6	6a Residência Médica	0,5
	6b Mestrado em Medicina reconhecido pela CAPES	0,5

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br

	6c	Curso especialização na área médica (com carga horária mínima de 360 horas) reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina	0,5
--	----	--	-----

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

Para pontuação neste item deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de **Residência Médica ou título de especialista por sociedade de especialidade ou especialização reconhecida pelo MEC, diploma ou ata de conclusão de mestrado em medicina** e deverá conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

- Nome do candidato.
- Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. **Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;**
- Período de realização da atividade (datas de início e término);
- Descrição da carga horária para cursos de especialização;
- Para programas de residência médica conter o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e número do registro do candidato na CNRM.

ITEM 7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NÃO RELACIONADOS A LIGAS ACADÊMICAS COMO ORGANIZADOR OU PALESTRANTE; PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM CONGRESSOS ESTADUAIS OU NACIONAIS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, DURANTE A GRADUAÇÃO

1. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica nesta seção:

- 1.1 Se você tiver 01 (uma) participação como ORGANIZADOR (não sendo válidas funções de secretário ou colaborador) em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 7a.
- 1.2 Se você tiver 01 (uma) participação como PALESTRANTE em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 7b.
- 1.3 Se tiver 01 (uma) participação como ouvinte em **congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas**, anexe a cópia autenticada dos documentos comprobatórios no item 7c1.
- 1.4 Se tiver 02 (duas) participações como ouvinte em **congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas**, anexe a cópia autenticada dos documentos comprobatórios no item 7c2.

ITEM 7		ATIVIDADES	PONTOS
ITEM 7a		01 (uma) participação como organizador de evento científico mesa redondas ou reunião científica (não vale secretário/colaborador)	0,3
ITEM 7b		01 (uma) participação como PALESTRANTE em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,3
ITEM 7c	7c1	01 (uma) participação como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas	0,5

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br

7c2	02 (duas) participações como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas	1,0
-----	---	-----

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto;

- Nome do candidato;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis;
- Nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s) / promotora(s) do mesmo;
- Tipo de participação do candidato na atividade.
- Período da atividade (datas de início e término);
- Duração da atividade (carga horária)

OBSERVAÇÃO : no item 7a e 7b não serão válidos para pontuação colaborador, nem secretario ou coordenador de mesa, nem palestra orientada, nem apresentação de tema livre nem outras denominações que não signifiquem "organizador" ou "palestrante"

ITEM 8 ORGANIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS DURANTE A GRADUAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA EM ÓRGÃOS OFICIAIS DURANTE A GRADUAÇÃO

1. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

1.1 Se você participou como ORGANIZADOR de liga acadêmica, com duração 1 (um) semestre letivo, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 8a. E/OU

Se você tiver 01 (uma) participação em liga acadêmica, diferente de 8a, com duração 1 (um) semestre letivo

anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 8b na opção 8b1 OU,

Se você tiver 01 (uma) participação em liga acadêmica, diferente de 8a, com duração 2 (dois) semestres letivos anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 8b na opção 8b2 conforme descrito no quadro abaixo. E/OU

1. Se você foi representante acadêmico em órgãos oficiais durante sua graduação anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 8c, conforme descrito no quadro abaixo. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
Item 8a	Organização ou direção de ligas acadêmicas por 1(um) semestre letivo	0,3
Item 8b	8b1 Participação em 1 liga acadêmica diferente de 8a por 1 (um) semestre letivo	0,25
	8b2 Participação em 1 liga acadêmica diferente de 8a por 2 (dois) semestres letivos, não coincidentes	0,5
Item 8c	Representação acadêmica em órgãos oficiais	0,3

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

- Nome do candidato
- Tipo de participação do candidato;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis;
- Nome da liga;
- Tipo de representação e atividade exercida como representante acadêmico em órgãos oficiais

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br

f) Período da atividade (datas de início e término);

ITEM 9 CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS E CURSOS DE SUPORTE BÁSICO A VIDA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, MINISTRADOS POR ENTIDADES INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS OU CURSO INTENSIVO DE CAPACITAÇÃO OU TREINAMENTO DE HABILIDADES MÉDICAS RELATIVAS AO SUPORTE À VIDA

1. Para o item 9 selecione a opção que melhor se encaixe em sua aprovação em cursos de suporte a vida:

9a Se você foi aprovado nos últimos 05 (cinco) anos em 01 (UM) curso de suporte avançado a vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS), e possui CARTEIRA DE APROVAÇÃO,

OU Se você realizou 01 (um) curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida ou por Sociedade de Especialidades Médicas, com carga horária mínima de 8 horas e com comprovação obrigatória de aprovação,

OU Se você foi aprovado nos últimos 05 (cinco) anos em 01 (um) curso de suporte básico a vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS), e possui CARTEIRA DE APROVAÇÃO,

Anexe o documento comprobatório, na opção 9a, conforme descrito no quadro abaixo.

9b Se você possui aprovação em 2 (dois) cursos: 02 básicos, ou 02 avançados, ou 01 básico e 01 avançado com os mesmos critérios descritos em 9a, em áreas/especialidades diferentes, realizados nos últimos 05 anos, anexe 01 cópia contendo os dois documentos comprobatórios em 9b, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
Item 9	9a Aprovação em 1 curso de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, realizado nos últimos 05 anos OU 1 curso básico de suporte a vida com duração mínima de 8 h Ou Aprovação em 1 curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrados por entidade internacionalmente reconhecida ou por Sociedade de Especialidades Médicas, com carga horária mínima de 08 horas e com comprovação obrigatória de aprovação,	0,5
	9b Aprovação em 2 cursos básicos, ou 2 cursos avançados, ou 01 curso avançado e 01 um básico com os mesmos critérios descritos em 9a, em áreas/especialidades diferentes, realizados nos últimos 05 anos	0,8

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1 No caso de instituições que fornecem carteira de aprovação só será válido a apresentação da CARTEIRA DE APROVAÇÃO e deve conter os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto:

a) Nome do candidato

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br

- b) Data de aprovação
- c) Identificação da entidade emissora da carteira
- d) Assinatura do responsável pelo curso

2.2 Para os cursos intensivos de capacitação, atualização ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida deverão obrigatoriamente conter os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto:

- a) Serem ministrados por entidade internacionalmente reconhecida ou por Sociedade de Especialidades Médicas;
- b) Nome do candidato
- c) Data de aprovação
- d) Ter duração mínima de 8 horas
- e) Ter sido realizado nos últimos 5 anos
- f) Identificação da entidade responsável
- g) Assinatura do responsável pelo curso

ITEM 10 CURSOS RELACIONADOS A ÉTICA MÉDICA (ministrado por entidades de classe) , E/OU MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, NÃO CONSTANTE DO HISTÓRICO ESCOLAR

1. Se você realizou curso de ética médica ou de medicina baseada em evidências anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 10.

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
Item 10	10a Realização de curso relacionado a ética médica (ministrado por entidades de classe)	0,3
	10b Curso de medicina baseada em evidências com duração mínima de 8 horas, não constante do histórico escolar	0,3

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1 Para curso relacionado a ética médica, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

- a) Nome do candidato.
- b) Nome do curso
- c) Identificação da entidade de classe responsável pelo curso;
- d) Período da atividade (datas de início e término);
- e) Duração da atividade (carga horária)

2.2 Para curso Medicina Baseada em Evidências, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

- f) Nome do candidato.
- g) Nome do curso
- h) Identificação da entidade responsável pelo curso;
- i) Período da atividade (datas de início e término);
- j) Duração da atividade (carga horária)

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br**ITEM 11 PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO JUNTO À COMUNIDADE DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA VOLTADO PARA A PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO E RASTREAMENTO DE DOENÇAS**

1. Se durante sua formação você participou de projetos junto a comunidade, anexe cópia autenticada do documento comprobatório no item 11, desde que cumpra os critérios descritos no quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 11	Participação voluntária em projeto junto à comunidade durante a graduação em medicina voltado para prevenção, educação e rastreamento de doenças com carga horária mínima de 20 horas, vinculado formalmente a instituições públicas (prefeituras, secretarias de estado ou órgãos federais), excluindo disciplinas curriculares e os projetos de extensão da faculdade e/ou universidade de origem.	0,3

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

A Declaração ou Certificado deve ser emitido pela instituição pública responsável em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto:

- a) Nome do candidato;
- b) Função do candidato no projeto;
- c) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou outros profissionais participantes do projeto);
- d) Descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido;
- e) Período da participação do candidato (datas de início e término);
- f) Duração da atividade (carga horária)

ITEM 12 APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO

1. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

12a - Se você tiver 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico com publicação do trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas anexe a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado com comprovação da indexação no item 12a, conforme descrito no quadro abaixo.
E/OU

12b - Se você tiver 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico com ou sem publicação do trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 12 b E/OU

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
Item 12	12a 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional COM PUBLICAÇÃO do trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas.	0,7

**AREMG**

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.brHome page: www.aremg.org.br

	12b	01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional SEM PUBLICAÇÃO.	0,4
--	-----	---	-----

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado ou com carimbo de identificação, e conter obrigatoriamente os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto:

- Nome do candidato especificando que é autor ou co-autor;
- Nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Data do evento;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;
- Cópias de revistas com trabalhos ou primeira página deverão incluir a capa da revista, **CONTENDO SUA INDEXAÇÃO**, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo, destacar com caneta marca texto;
- Especificar o nome do candidato como autor ou co-autor, destacando com caneta marca texto;
- Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação: bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO

Links para buscar a indexação:

<http://lilacs.bvsalud.org/blog/2017/05/02/revistas-indexadas-na-lilacs/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/journals/>

Observação: ISSN OU ISBN NÃO CONSTITUEM INDEXAÇÕES VÁLIDAS.

ITEM 13. PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO EM REVISTA INDEXADA E PUBLICAÇÃO DE LIVROS OU CAPÍTULO DE LIVROS

Se você tiver 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada, anexe a cópia do documento comprobatório no item 13a, conforme descrito no quadro abaixo E/OU

Se você tiver 01 (uma) publicação como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, anexe a cópia do documento comprobatório no item 13b, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM		ATIVIDADE	PONTOS
Item 13	13a	01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada diferente de item 12	0,75
	13b	01 (uma) publicação como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, EXCLUINDO-SE livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, ou outras publicações equivalentes.	0,5

1. Exigências para os documentos comprobatórios:

- Cópias de revistas com artigo ou primeira página deverão incluir a capa da revista, **CONTENDO SUA INDEXAÇÃO**, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo, destacar com caneta marca texto;
- Especificar o nome do candidato como autor ou co-autor, destacando com caneta marca texto;
- Cópias de capítulos de livros deverão incluir folha de rosto do livro, ficha catalográfica, indexação, sumário e a primeira página do capítulo, constando o nome do candidato;
- Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação: bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO



AREMG

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.br

Home page: www.aremg.org.br

Links para buscar a indexação:

<http://lilacs.bvsalud.org/blog/2017/05/02/revistas-indexadas-na-lilacs/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/journals/>

Observação: ISSN OU ISBN NÃO CONSTITUEM INDEXAÇÕES VÁLIDAS.



AREMG

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.br

Home page: www.arem.org.br

ANEXO 2 –

AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA 2019– ENTRADA PRÉ-REQUISITO

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Todos os candidatos do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - PSU - classificados para a segunda etapa deverão preencher o formulário do currículo *on-line*, na página do candidato, no site www.arem.org.br, conforme as instruções para cada item.
2. O prazo limite para envio das informações do currículo e da documentação comprobatória será definido em cronograma a ser divulgado por ocasião do resultado da 1ª etapa. Providencie toda a documentação necessária com antecedência.
3. **ATENÇÃO:** depois de preencher e enviar o currículo **NÃO SERÁ PERMITIDA QUALQUER ALTERAÇÃO** nos dados ou documentos inseridos. Não será permitido envio de novos documentos. Não serão considerados para a análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou correios.
4. Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada em cada item. Essa comprovação dar-se-á pela inserção no mesmo site do PSU das cópias digitalizadas dos documentos exigidos.
5. ANTES da digitalização dos documentos comprobatórios a serem inseridos, o candidato deverá:
 - a. Autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, incluindo o histórico escolar, EXCETUANDO-SE os certificados com assinatura digital, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes;
Obs.: Caso o candidato não envie cópia autenticada como exigido, a prova documental não será considerada válida para pontuação; **NÃO É VÁLIDA A DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL. É NECESSARIO DIGITALIZAR A COPIA AUTENTICADA DO MESMO.**
 - b. Especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;
 - c. Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;
 - d. Em cada copia de documento destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção.
6. A qualquer momento deste processo seletivo, a comissão avaliadora do PSU PODERÁ SOLICITAR TODOS OU PARTE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA VERIFICAÇÃO.
Obs.: comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do PSU.
7. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção **NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS** para pontuação.

ITEM 1. AVALIAÇÃO DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA DE PRÉ-REQUISITO:

A avaliação do residente é entendida como um indicador que resume o perfil do candidato durante o cumprimento do programa de residência médica (PRM) em área correspondente ao pré-requisito exigido. Serão consideradas duas faixas de aproveitamento correspondentes à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM ou o aproveitamento médio constante na declaração da COREME..

<p><u>Exigências para os documentos comprobatórios</u></p>	<p>a) Declaração da COREME da instituição na qual cumpriu ou está cumprindo o pré-requisito exigido, contendo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA do supervisor do programa e do coordenador da COREME; ✓ NOME do candidato em todas as páginas; ✓ MÊS e ANO de ingresso e término no programa; ✓ NOTAS das avaliações trimestrais do período da residência já cumprido e/ou o aproveitamento médio durante a residência. <p>b) Em caso de transferência durante o pré-requisito, as avaliações da instituição de origem deverão constar em declaração específica ou na declaração da instituição atual;</p>
<p><u>Instruções para preenchimento</u></p>	<p>a) DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Nome do candidato; ✓ Notas ou conceitos obtidos; ✓ Assinatura do supervisor do programa; ✓ Assinatura do coordenador da COREME; ✓ Datas de ingresso e término no programa <p>C) Escreva no canto superior direito do documento comprobatório a numeração do item <1a> ou <1b> adequado.</p>
<p><u>Critérios para pontuação</u></p>	<p>a) A pontuação será correspondente à faixa percentual de rendimento médio das avaliações durante o PRM em área exigida como pré-requisito ao programa a que se candidata, conforme estabelece a CNRM, os editais das instituições participantes do PSU, disponíveis no site www.aremng.org.br;</p> <p>b) Para efeitos de pontuação, não serão consideradas avaliações avulsas ou parciais ou incompletas, exceto quando se tratar da nota de candidato cursando o último trimestre do programa, devendo constar esta informação na declaração da COREME;</p> <p>c) Para pontuar notas, considere a média aritmética de todas as avaliações em termos percentuais;</p> <p>d) No caso de avaliação por conceito, os conceitos “A” e “B” serão considerados correspondentes a rendimento igual ou superior a 80% e o conceito “C” será considerado correspondente à faixa entre 70% e 79,9% de rendimento;</p>

Selecione um dos itens <1a> ou <1b> que corresponda à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM ou ao aproveitamento médio constante na declaração da COREME ou 1c se as notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios exigidos, conforme descrito abaixo;

ITEM		ATIVIDADE	PONT
Item 1	1a	Rendimento médio igual ou superior a 80% ou conceitos “A” ou “B”	2,0
	1b	Rendimento médio entre 70% e 79,9% ou conceito “C”	1,0
	1c	Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios exigidos	0,15

ITEM 2 CONHECIMENTO EM INGLES OU OUTRA LÍNGUA ESTRANGEIRA, EXCETO LÍNGUA PORTUGUESA

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

1. Selecione no item 2 dentre as 5 opções disponíveis aquela que corresponda a seu nível de conhecimento em LÍNGUA ESTRANGEIRA e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM		ATIVIDADE	PONTO
Item 2	2a	Titulo avançado em inglês	1,0
	2b	Titulo intermediário em inglês	0,5
	2c	Titulo avançado em outra língua-diferente da língua pátria do candidato	0,5
	2d	Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato e ter sido aprovado em todos os semestres em Faculdade de Letras ou constante no histórico escolar do curso de medicina	0,5
	2e	Titulo intermediário em outra língua diferente da língua pátria do candidato	0,25

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1 Para os itens 2a ou 2b apresentar certificado de **aprovação** em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (vide abaixo TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- ✓ Número do certificado emitido;
- ✓ Nota ou conceito obtido no teste.

OBSERVAÇÃO 1: Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes

OBSERVAÇÃO 2: A aprovação em outros testes de fluência em língua inglesa não constantes na tabela será avaliada pela comissão avaliadora para verificar possível equivalência.

2.2 Para os itens 2c e 2e: certificação de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- ✓ Número do certificado emitido;
- ✓ Nota ou conceito obtido no teste.

2.3 Para o item 2d: ter cursado 4 semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato Anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:

- a) Constar o nome do candidato;
- b) Ser emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;
- c) Se emitido pela internet ou com assinatura digital, deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO;

3. DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO:

- ✓ Nome do candidato;
- ✓ Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa.
- ✓ No caso de apresentação de histórico escolar do curso de medicina os semestres cursados e comprovação de aprovação na disciplina

TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

TESTES Notas	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan test	CAMBRI DGE SUITE
	paper	computer	internet				
IGUAL OU ACIMA DE	533	200	72	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovaçã o CPE, CAE Aprovaçã o FCE grade A
IGUAL OU ENTRE	530	197	71	659	6.0	Aprovação ECCE	Aprovaçã o FCE grade B ou C
	437	123	41	405	4.0		

Legenda:

TOEFL = *Test of English as a Foreign Language*; TOEIC = *Test of English for International Communication*; IELTS = *International English Language Testing System* ; ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate of Competency in English*; FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English*.

ITEM 3 RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREA DISTINTA DO PRÉ REQUISITO (Credenciada pela CNRM/MEC), OU MESTRADO EM MEDICINA, OU CURSO ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA MÉDICA RECONHECIDO PELO MEC OU TÍTULO DE ESPECIALISTA CONFERIDO POR SOCIEDADE DE ESPECIALIDADE MÉDICA EM ÁREA DISTINTA DO PRÉ REQUISITO, E REALIZADO INTEGRALMENTE APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA

1. Se você tiver Residência Médica **EM ÁREA DISTINTA DO PRÉ REQUISITO** anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3a.

OU Se você tiver mestrado em medicina reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3b

OU Se você tiver curso especialização na área médica (com carga horária mínima de 360 horas) reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica **EM ÁREA DISTINTA DO PRÉ REQUISITO** realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3c.

ITEM		ATIVIDADE	PONT
Item 3	3a	Residência Médica em área diferente do pré requisito.	2,0
	3b	Mestrado em Medicina reconhecido pela CAPES	2,0
	3c	Título de especialista por sociedade de especialidade ou especialização reconhecida pelo MEC (com carga horária mínima de 360 horas) realizada integralmente após o término do curso medico, em área diferente do pré requisito.	2,0

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

Para pontuação neste item deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de **Residência Médica ou título de especialista por sociedade de especialidade ou especialização reconhecida pelo MEC, diploma ou ata de conclusão de mestrado ou doutorado em medicina** e deverá conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

- a) Nome do candidato.
- b) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. **Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;**
- c) Período de realização da atividade (datas de início e término);
- d) Descrição da carga horária para cursos de especialização;
- e) Para programas de residência médica conter o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e número do registro do candidato na CNRM.



Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@arem.org.br

Home page: www.arem.org.br

ITEM 4. REPRESENTAÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES

Se durante o período de sua residência médica você foi representante de médicos residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em Associações Estadual ou Nacional de Residentes (ANMR) com duração mínima de 1 ano, selecione o item 4. Só você tiver mais de uma representação, escolha apenas uma dela e anexe apenas um documento para comprovação.

ITEM	ATIVIDADE	PONT
Item 4	Representante de médicos residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em Associações Estadual ou Nacional de Residentes (ANMR) com duração mínima de 1 ano	1,0

ITEM 5 APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO DE TEMAS RELACIONADOS AO PROGRAMA DO PRÉ-REQUISITO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

1. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

1.1 Se tiver 02 (DUAS) apresentações de trabalhos diferentes em eventos científicos diferentes, nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito anexe a cópia autenticada (documentos com assinatura digital não precisam de autenticação) dos documentos comprobatórios no item 5a1.

OU Se você tiver apenas 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia autenticada (documentos com assinatura digital não precisam de autenticação) do documento comprobatório no item 5a2, conforme descrito no quadro abaixo.

1.2 Se tiver 02 (DUAS) publicações de trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas (trabalhos diferentes entre si e diferentes de 5a), nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia dos documentos comprobatórios no item 5b1.

OU Se você tiver apenas 01 (UMA) publicação de trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas (diferente de 5a) nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5b2, conforme descrito no quadro abaixo.

1.3 Se tiver 02 (DUAS) publicações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia dos documentos comprobatórios no item 5c1.

OU Se você tiver apenas 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de livro ou capítulo de livro técnico da área médica, nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia a do documento comprobatório no item 5c2, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADES		PONT	
Item 5	5a	5a1	02 (DUAS) apresentações de trabalhos diferentes em eventos científicos diferentes nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito. Autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional.	1,0
		5a2	01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito. Autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional	0,5
	5b	5b1	a) 02 (DUAS) publicações como autor ou coautor de trabalho completo ou de resumo de trabalho ou relato de casos comentados em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito (trabalhos diferentes entre si e diferentes de 5a).	1,0
		5b2	01 (UMA) publicação como autor ou coautor de trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito (diferente de 5a)	0,5

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1 Para o item 5a:



Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremng.org.br

Home page: www.aremng.org.br

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado ou com carimbo de identificação, e conter obrigatoriamente os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto:

- Nome do candidato especificando que é autor ou co-autor;
- Nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Data do evento;
- Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;

2.2 Para o item 5b

- Cópias de revistas com trabalhos ou primeira página deverão incluir a capa da revista, **CONTENDO SUA INDEXAÇÃO**, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo, destacar com caneta marca texto;
- Especificar o nome do candidato como autor ou co-autor, destacando com caneta marca texto;
- Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação:
- Bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO

Links para buscar a indexação:

<http://lilacs.bvsalud.org/blog/2017/05/02/revistas-indexadas-na-lilacs/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/journals/>

Observação: ISSN OU ISBN NÃO CONSTITUEM INDEXAÇÕES VÁLIDAS.

ITEM 6. PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO EM REVISTA INDEXADA E PUBLICAÇÃO DE LIVROS OU CAPÍTULO DE LIVROS

- Se você tiver 02 (DUAS) publicações como autor ou coautor de artigos científicos em revistas indexadas (artigos diferentes), nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia dos documentos comprobatórios no item 6a1.

OU Se você tiver apenas 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada, nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia do documento comprobatório no item 6a2, conforme descrito no quadro abaixo.

E/OU Se você tiver 02 (duas) publicações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, **EXCLUINDO-SE** livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, ou outras publicações equivalentes, anexe a cópia do documento comprobatório no item 6b1, conforme descrito no quadro abaixo.

OU Se você tiver 01 (uma) publicação como autor ou coautor de livro ou de capítulo de livro técnico da área médica, nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, **EXCLUINDO-SE** livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, ou outras publicações equivalentes, anexe a cópia do documento comprobatório no item 6b2, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADES		PONT	
Item 6	6a	6a1	02 (DUAS) publicações como autor ou coautor de artigos científicos em revistas indexadas (artigos diferentes)	2,0
		6a2	01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada	1,0
	6b	6b1	02 (duas) publicações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, EXCLUINDO-SE livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, ou outras publicações equivalentes	1,0
		6b2	01 (uma) publicação como autor ou coautor de livro ou de capítulo de livro técnico da área médica, nos últimos 5 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, EXCLUINDO-SE livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, ou outras publicações equivalentes	0,5

- Exigências para os documentos comprobatórios:**

2.1 Para o item 6a

- Cópias de revistas com artigo ou primeira página deverão incluir a capa da revista, **CONTENDO SUA INDEXAÇÃO**, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo, destacar com caneta marca texto;
- Especificar o nome do candidato como autor ou co-autor, destacando com caneta marca texto;



Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremg.org.br

Home page: www.arem.org.br

- c) Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação:
- d) Bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO

Links para buscar a indexação:

<http://lilacs.bvsalud.org/blog/2017/05/02/revistas-indexadas-na-lilacs/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/journals/>

Observação: ISSN OU ISBN NÃO CONSTITUEM INDEXAÇÕES VÁLIDAS.

2.2 Para o item 6b

- a) Cópias de capítulos de livros deverão incluir folha de rosto do livro, ficha catalográfica, indexação, sumário e a primeira página do capítulo, constando o nome do candidato;
- b) Especificar o nome do candidato como autor ou co-autor, destacando com caneta marca texto.

ITEM 7 CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS E CURSOS DE SUPORTE BÁSICO A VIDA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, MINISTRADOS POR ENTIDADES INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS OU CURSO INTENSIVO DE CAPACITAÇÃO OU TREINAMENTO DE HABILIDADES MÉDICAS RELATIVAS AO SUPORTE À VIDA

1. Para o item 7 selecione a opção que melhor se encaixe em sua aprovação em cursos de suporte a vida:

7a Se você foi aprovado nos últimos 05 (cinco) anos em 01 (UM) curso de suporte avançado a vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS), e possui CARTEIRA DE APROVAÇÃO, OU se você realizou 01 (um) curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida ou por Sociedade de Especialidades Médicas, com carga horária mínima de 8 horas e com comprovação obrigatória de aprovação, OU se você foi aprovado nos últimos 05 (cinco) anos em 01 (um) curso de suporte básico a vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS), e possui CARTEIRA DE APROVAÇÃO, anexe o documento comprobatório, na opção 7a, conforme descrito no quadro abaixo.

7b Se você possui aprovação em 2 (dois) cursos: 02 básicos, ou 02 avançados, ou 01 básico e 01 avançado com os mesmos critérios descritos em 7a, em áreas/especialidades diferentes, realizados nos últimos 05 anos, anexe o documento comprobatório, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADES	PONT
Item 7	Aprovação em 1 curso de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, realizado nos últimos 05 anos OU 1 curso básico de suporte a vida com duração mínima de 8 h Ou Aprovação em 1 curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrados por entidade internacionalmente reconhecida ou por Sociedade de Especialidades Médicas, com carga horária mínima de 08 horas e com comprovação obrigatória de aprovação,	1,0
	Aprovação em 2 cursos básicos, ou 2 cursos avançados, ou 01 curso avançado e 01 um básico com os mesmos critérios descritos em 7a, em áreas/especialidades diferentes, realizados nos últimos 05 anos	2,0

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1 No caso de instituições que fornecem carteira de aprovação só será válido a apresentação da CARTEIRA DE APROVAÇÃO e deve conter os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto:

- a) Nome do candidato
- b) Data de aprovação
- c) Identificação da entidade emissora da carteira
- d) Assinatura do responsável pelo curso

2.2 Para os cursos intensivos de capacitação, atualização ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida deverão obrigatoriamente conter os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto:

- a) Serem ministrados por entidade internacionalmente reconhecida ou por Sociedade de Especialidades Médicas;
- b) Nome do candidato
- c) Data de aprovação
- d) Ter duração mínima de 8 horas



Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG

Tel.: 31 3247 1646

E-mail: contato@aremng.org.br

Home page: www.aremng.org.br

- e) Ter sido realizado nos último 5 anos
- f) Identificação da entidade responsável
- g) Assinatura do responsável pelo curso

ITEM 8 CURSOS RELACIONADOS MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, REALIZADOS DURANTE O OU APÓS O PROGRAMA DO PRE-REQUISITO

1. Se você realizou curso de medicina baseada em evidências anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 8. Se você tiver os dois cursos, escolha apenas um deles para ser anexado. .

ITEM	ATIVIDADE	PONT
Item 8	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado a medicina baseada em evidências com duração mínima de 8 horas	1,0

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1 O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

- a) Nome do candidato.
- b) Nome do curso
- c) Identificação da entidade responsável pelo curso;
- d) Período da atividade (datas de início e término);
- e) Duração da atividade (carga horária)

ITEM 9 CURSOS RELACIONADOS A ÉTICA MÉDICA (ministrado por entidades de classe) REALIZADOS DURANTE OU APÓS O PROGRAMA DO PRE-REQUISITO

3. Se você realizou curso de ética médica anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 9. Se você tiver dois cursos, escolha apenas um deles para ser anexado. .

ITEM	ATIVIDADE	PONT
Item 9	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado a ética médica (ministrado por entidades de classe) com duração mínima de 8 horas	1,0

4. Exigências para os documentos comprobatórios:

4.1 O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

- f) Nome do candidato.
- g) Nome do curso
- h) Identificação da entidade de classe responsável pelo curso;
- i) Período da atividade (datas de início e término);
- j) Duração da atividade (carga horária)

ANEXO 3

Formulário Modelo do Laudo Médico

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Programa: _____

Especialidade: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicita sua participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparésia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 (dezoito) anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder

